

EDITAL Nº 009/2023 - CADASTRO DE PARECERISTAS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023
“CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS” QUE
DISPÕE SOBRE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
PARECERISTAS DA FUNDO MUNICIPAL DE
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO,
HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASIMIRO
DE ABREU – FMPHCA, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4090/2023.**

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, representado pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, torna público que, devidamente autorizado pela Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominada Autoridade Superior e pelo comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo 4090/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção de abrangência nacional com a finalidade de credenciar pessoas físicas para compor o BANCO DE PARECERISTAS para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais de chamada pública com recursos do FMPHCA, com fundamento na Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 20022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 3.225 de 11 de outubro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Pública.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- a) **CANDIDATO:** Pessoa Física que comprove qualificação e atuação profissional na área da Cultural há, no mínimo, 01 (um) ano, residente e domiciliada em território brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- b) **INSCRIÇÃO:** Formalização, através de documentos e informações apresentados a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, exclusivamente através de formulário específico e que confirmem atuação e qualificação do CANDIDATO.
- c) **PARECERISTA CREDENCIADO:** CANDIDATOS habilitados e com o processo de credenciamento finalizado, que serão incluídos no BANCO DE PARECERISTAS do FMPHCA.
- d) **BANCO DE PARECERISTAS:** lista com as classificações por área e com a classificação geral dos PARECERISTAS CREDENCIADOS ao final do processo deste Edital.
- e) **FMPHCA:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico;
- f) **FCCA:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu
- g) **CMPC:** Conselho Municipal de Política Cultural
- h) **PMCA:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o cadastro de pareceristas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e artísticos, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

2.2. O cadastro a que se refere o presente edital terá validade até 31/12/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital **pareceristas** que tenham conhecimento técnico e formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

- i. Arquivos independentes
- ii. Artes plásticas;
- iii. Artes visuais;
- iv. Artesanato;
- v. Audiovisual;
- vi. Bibliotecas independentes;
- vii. Centros culturais independentes;
- viii. Cinema;
- ix. Circo;
- x. Cultura de matrizes africanas;
- xi. Cultura LGBTQIA+;
- xii. Cultura popular;
- xiii. Cultura Urbana;
- xiv. Dança;
- xv. Design de moda;
- xvi. Design;
- xvii. Espaços culturais independentes;
- xviii. Espaços de memória.
- xix. Fotografia;
- xx. Gastronomia;
- xxi. Literatura;
- xxii. Música;
- xxiii. Novas Mídias;
- xxiv. Patrimônio cultural material e imaterial;
- xxv. Pesquisa e documentação;
- xxvi. Séries de televisão;
- xxvii. Teatro;
- xxviii. Vídeo;
- xxix. Web séries.

3.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir a seguinte qualificação geral:

- a) Ser pessoa física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da INSCRIÇÃO.
- b) Mínimo de 01 (um) ano de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- c) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online;

4. DAS INSCRIÇÕES

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ

CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000

e-mail: lpgedital@gmail.com – internet: www.culturacasimiro.rj.gov.br

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br;

4.2. O candidato deverá obter o formulário de inscrição através do endereço eletrônico www.culturacasimiro.rj.gov.br ou solicitar através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br.

4.3. Após preenchido e digitalizado, o candidato deverá enviar o formulário e a documentação em formato PDF para o e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de outubro a 24 de novembro de 2023.

4.5. O Candidato deverá indicar no formulário de inscrição uma área de conhecimento principal em que deseja concorrer;

4.5.1. O candidato poderá ainda concorrer em áreas secundárias, devendo indicar no formulários quais as áreas por ordem de interesse;

4.5.2. Para cada área escolhida, tanto principal quanto secundárias, o Candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de experiência, do item 4.6, nos casos em que couber.

4.6. Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- i. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- ii. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- iii. Declaração de residência;
- iv. Currículo;
- v. Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;
- vi. Portfólio (publicações, fotos e materiais que comprovem a atuação na área pretendida);
- vii. Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural;
- viii. Certificados de cursos de gestão e produção cultural na área cultural;
- ix. Declaração de fatos não impeditivos constantes do item 8.
- x. No ato da contratação serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovantes de regularidade fiscal para a efetivação da contratação – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7. Os pedidos de inscrição serão processados de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Dentro deste período o FMPHCA enviará uma resposta confirmando o recebimento.

4.7.1. O envio desta comunicação não configurará a habilitação do Candidato.

4.8. Os pedidos de inscrição passarão pelo FMPHCA, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

4.8.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do interessado em manter atualizados seus dados cadastrais junto ao FMPHCA.

5. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RECURSOS.

5.1. A etapa de habilitação e classificação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o CANDIDATO comprove possuir os requisitos exigidos neste Edital e na análise do CADASTRO DA EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO CANDIDATO, no qual será atribuída a pontuação para sua classificação por área e classificação geral.

5.2. A INSCRIÇÃO do CANDIDATO será examinada levando em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA			
Experiência profissional na principal área indicada pelo CANDIDATO	(0 a 40 pontos) 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências	40	
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL			
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação. (0 a 16 pontos)	CursoTécnico ou Graduação	6	16
	Especialização ou Mestrado	12	
	Doutorado ou Pós-Doutorado	16	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL			
Experiência profissional em outras áreas culturais, considerando áreas complementares indicadas pelo CANDIDATO (0 a 20 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências	20	
Experiência prévia com avaliação de projetos, sendo Parecerista na área cultural. (0 a 12 pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências	12	
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (0 a 12 pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências	12	
TOTAL		100	

5.3. Os procedimentos da etapa de habilitação e classificação serão realizados pelo Comitê Gestor do FMPHCA, após parecer de Comissão de Análise instituída pela Presidência da FCCA, através de portaria, constituída por servidores da FCCA, podendo haver participação de servidores da PMCA.

5.4. Serão eliminados os candidatos que obtenham entre 0 e 30 pontos na pontuação das comprovações apresentadas no CADASTRO DA EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO CANDIDATO.

5.5. Serão inabilitados os CANDIDATOS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto dos campos referentes à sua INSCRIÇÃO, bem como o não envio dos anexos obrigatórios e/ou estejam impedidas de participar deste processo de seleção.

5.6. Também não serão consideradas as inscrições de CANDIDATOS cujo processo de inscrição não tenha sido submetido no prazo estipulado.

5.7. O resultado da etapa de habilitação e classificação, contendo as listas de Classificação Geral, de Classificação por Área Cultural e de CANDIDATOS Inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado na plataforma do site: www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000
e-mail: lpgedital@gmail.com – internet: www.culturacasimiro.rj.gov.br

5.8. O CANDIDATO que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação em Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br;

5.9. O recurso só poderá ser encaminhado pelo e-mail até às 17 (dezesete) horas do último dia do prazo.

5.10. No e-mail do Recurso deverá vir identificado o nome do Candidato, a exposição dos motivos dos recursos, com justificativas e deverão ser anexados documentos, nos casos em que couber.

5.11. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado na plataforma do site: www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, bem como as listas finais de Classificação Geral, de Classificação por Área Cultural e de inabilitados.

5.12. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações na plataforma do site: www.culturacasimiro.rj.gov.br e publicações no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é dos CANDIDATOS.

5.13. Em caso de eventual desistência ou impedimento dos CANDIDATOS classificados de acordo com a convocação e demanda sinalizada pelo FMPHCA, será convocado o próximo CANDIDATO respeitando a ordem da classificação na área cultural.

6. DO CRONOGRAMA

PRAZO DE INSCRIÇÃO	25/10/2023 A 24/11/2023
PRAZO DE RESPOSTA ÀS DILIGENCIAS	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DE E-MAIL
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS	01/12/2023 A 31/12/2023
ANÁLISE DE RECURSOS	Mediante demanda

7. DA EMISSÃO DE PARECERES

7.1. A seleção dos prestadores de serviços para emitir pareceres será realizada conforme a demanda de cada área do item 3.1.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O Parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.
- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO.
- Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.
- Residentes no município de Casimiro de Abreu.
- Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual - MEI;

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CEP 28860-000 - telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

e-mail: lpgedital@gmail.com - internet: www.culturacasimiro.rj.gov.br

- i. O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Pessoa Física, utilizando seu CPF. Este Edital não aceitará a inscrição de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- j) CANDIDATOS que estejam inadimplentes perante a FCCA, o FMPHCA e o Município de Casimiro de Abreu.
- k) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a FCCA ou o FMPHCA.
- l) Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo ainda a instituição da qual seja representante perante ao CMPC. Caso ocorra, a inscrição poderá ser impugnada a qualquer tempo;

9. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1. Os cadastrados serão contatados pela equipe da FCCA para organização da agenda de trabalho conforme se apresentar ao longo do ano.

9.2. A avaliação dos projetos culturais e artísticos será realizada à distância, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos Pareceristas.

9.3. Os Pareceristas receberão todos os projetos habilitados por google drive ou e-mail, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, após homologação do Comitê Gestor do FMPHCA.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com a tabela 1 abaixo, conforme a modalidade definida pelo FMPHCA, FCCA e as regras dos respectivos editais:

Tabela 1	
PROJETOS (Nível de complexidade de Projetos)	REMUNERAÇÃO (por projeto analisado)
Baixa complexidade – Orçamento até R\$10.000,00	R\$ 85,00
média complexidade – Orçamento de R\$ 10.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 115,00

10.2. O pagamento dos Pareceristas é de responsabilidade do FMPHCA e será efetuado em até 30 dias em conta corrente em nome do Parecerista.

10.3. Ao Parecerista que analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A presente Chamada Pública será custeada com recursos Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA.

11.2. Não serão utilizados recursos da união ou do estado nesta contratação.

11.3. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.650, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99.00.00.00.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Rua Praça Lúcio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ

CEP 28860-000 – telefone: (22) 2778 1212

Sede administrativa: Rua Salomão Ginsburg, 168, centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000

e-mail: lpgedital@gmail.com – internet: www.culturacasimiro.rj.gov.br

- 13.2.** O cadastrado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
- 13.3.** Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, o FMPHCA se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas regulamentações.
- 13.4.** O resultado do presente edital, conferido pelo FMPHCA e FCCA, será soberano.
- 13.5.** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br
- 13.6.** A FCCA e o FMPHCA reservam-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
- 13.7.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor do FMPHCA.
- 13.8.** Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.
- 13.9.** É facultada ao FMPHCA e à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato de inscrição, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 13.10.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.
- 13.11.** Este edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para download no seguinte endereço: www.culturacasimiro.rj.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail: fundocultura@culturacasimiro.rj.gov.br.
- 13.12.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2023.

LUCIANA DE OLIVEIRA FREITAS DAMES GARCIA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

ERVAN NILTON GOMÇALVES BOUCINHA
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FMPHCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que não resido e não tenho domicílio no município de Casimiro de Abreu – RJ, não sou servidor (a) e não tenho qualquer relação de parentesco com servidores (as) da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico e não possuo nenhum outro fato impeditivo para participação no referido certame.

Local e Data

Assinatura.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome completo:		
Nome Social:		
Documento de Identificação	Nº Órgão Expedidor	Data de Expedição
Número do CPF:		
NIT/INSS:		
Endereço residencial		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Estado:	
Município:		
CEP:		
E-mail de contato:		
E-mail de contato secundário:		
Telefone 1 (fixo ou celular):		Telefone 2 (fixo ou celular):
DADOS BANCÁRIOS		
Tipo de Conta Bancária:		
Banco:		
Número da Agência:	Dígito da Agência:	
Número da Conta:	Dígito da Conta:	
ÁREAS DE INTERESSE		
PRINCIPAL ÁREA CULTURAL DE INTERESSE:		
ÁREAS SECUNDÁRIAS DE INTERESSE:		
Documentos Comprobatórios: (Listar todos os documentos que serão anexados)		
() Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas. Local e data		
Assinatura		